

Direitos Humanos e a COVID-19

ORIENTAÇÕES PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIANTE DA DETERMINAÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL/CALAMIDADE PÚBLICA, POR CAUSA DA PANDEMIA DA COVID-19

Diante da grave situação de calamidade pública que se abateu sobre todos nós em razão da disseminação da COVID-19, nos deparamos com uma nova realidade de vida, pois nossas rotinas diárias sofreram alterações significativas.

Nesse contexto de vulnerabilidade, chama-nos maior atenção as situações de vulnerabilidades clássicas, para as quais dispomos de políticas públicas consolidadas: proteção de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, mulheres, comunidade LGBT, indígenas, negros, pessoas em situação de rua, dentre outras. A preocupação que se acende diz de uma vulnerabilidade coletiva atual sobre uma vulnerabilidade individual preexistente. A Coordenadoria da Política para Criança e Adolescente – Cepcad/Sedese, empenhada em assegurar a proteção e a efetivação de políticas públicas para o público infanto-juvenil, considera oportuno chamar a atenção das famílias e de toda a rede de proteção, para um repensar de práticas que não agravem os prejuízos a que já estamos sendo submetidos.

ASSIM,

Considerando que de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art.18), dentre outras medidas de proteção;

Considerando que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família (art.19), esperando que essa estrutura familiar seja responsável pela sua proteção e educação;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, após a intensa disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº47.891, de 20/03/20, que determinou estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus;

Considerando as orientações para manutenção do isolamento social para fins de se evitar o pico de contaminação da população;

Considerando as Recomendações do CONANDA para proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia da COVID-19;

Considerando que crianças e adolescentes estão impossibilitadas de frequentar escolas e outras atividades ocupacionais;

Considerando que crianças e adolescentes estão em uma fase da vida que demanda uma maior prática de atividades lúdicas e pedagógicas, que os auxiliam para uma compreensão da sua condição humana e social;

PROPOMOS,

PARA A REDE DE PROTEÇÃO:

Que todos os serviços e órgãos de proteção de crianças e adolescentes mantenham suas práticas em funcionamento, ainda que em regime especial, através de rodízio e plantão, a fim de socorrer situações de violência contra os mesmos;

Que os Conselhos Tutelares divulguem, em locais estratégicos como padarias, supermercados, açougues etc., cartazes contendo número de telefone e e-mail, para facilitar a notificação de casos de violência contra criança e adolescente;

Disponibilização de material pedagógico para que as famílias possam utilizar com os seus filhos: material impresso para colorir, ler, livros e exercícios pedagógicos, mantendo, no entanto, todo o cuidado na higienização do material no momento da entrega;

Disponibilização, por meio de vídeos, orientações e brincadeiras para a rotina diária.

PARA AS FAMÍLIAS

Que as famílias possam compreender que seus filhos crianças e adolescentes, estão em uma fase de vida onde a curiosidade está mais aguda e que, por isso, requerem uma atenção paciente e voltada para a orientação;

Recomendamos a utilização de práticas de lazer e atividades pedagógicas que estão sendo disponibilizadas na internet, das quais destacamos:

ApenasMae:

https://bit.ly/Apenas_Mae

Cardápio de brincadeiras:

https://bit.ly/Cardapio_de_brincadeiras

Guia de Atividades para toda a família:

https://bit.ly/Atividades_toda_familia

Coordenadoria Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente – Cepcad/Sedese

Canais para contato

✉ cepcad@social.mg.gov.br

✉ eliane.araujo@social.mg.gov.br